

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 22 – nº 04

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2014

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Designa fiscal do Contrato nº 048/2011-MC.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 12 seguinte, e, tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MÁRCIA CRISTINA MENDES DA SILVA LEANDRO**, matrícula nº 1043862, CPF nº 490.501.251-15 e, em seus impedimentos, a servidora **VANESSA ANDRADE DE MENDONÇA COIMBRA**, matrícula nº 1710042, CPF nº 046.022.434-44, para fiscal do Contrato nº 048/2011-MC, assinado em 22.12.2011, processo nº 53000.043340/2011-52, firmado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE. O objeto do contrato em questão é a celebração de contrato com “Agente de Integração”, para fins de execução do estágio no âmbito do Ministério das Comunicações, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Orientação Normativa SRH/MP nº 7, de 30 de outubro de 2008.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 248, de 11 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JARBAS DOS REIS – Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 41, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Designa fiscal do Contrato nº 31/2013-MC.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 12 seguinte, e, tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO GEWILTON LOPES**, matrícula nº 0807390, CPF nº 029.165.761-34 e, em seus impedimentos, o servidor **FRANCISCO SALOMÁ DE MIRANDA**, matrícula nº 0809972, CPF nº 338.762.824-20, para Fiscal do Contrato nº 31/2013-MC, assinado em 31.12.2013, processo nº 53000.050684/2013-80, firmado com a empresa BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS S/A. O objeto do contrato em questão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para atender frota de veículos do Ministério das Comunicações, composta por 16 (dezesesseis) veículos, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem todo o território nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JARBAS DOS REIS – Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 48, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Designa fiscal do Contrato nº 33/2013-MC.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 12 seguinte, e, tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ALAINE ALVES CABRAL DE SENA**, matrícula nº 1215015, CPF nº 121.162.621-00 e, em seus impedimentos, a servidora **MAÍRA SANT'ANNA SABINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1788726, CPF nº 832.540.561-91, para Fiscal do Contrato nº 33/2013-MC, assinado em 23.12.2013, processo nº 53000.055614/2013-18, firmado com a empresa P&P TURISMO LTDA. O objeto do contrato em questão é a contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo todos os trechos nacionais e/ou internacionais, servidos por linhas aéreas regulares de empresa aéreas nacionais e/ou internacionais, com atendimento no posto instalado nas dependências do Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco “R” e por meio remoto e-mail e/ou telefone, para atendimento aos deslocamentos das autoridades, servidores e colaboradores, nas ações institucionais necessárias e imprescindíveis a realização das atividades fins do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JARBAS DOS REIS – Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2014. A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da incumbência que lhe foi atribuída pelo inciso III, do § 1º, do art. 74 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no D.O.U. nº 49, de 12 seguinte, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002986/2001-16, resolve

Art. 1º. Alterar os itens I e II da Portaria nº 14, de 22 de março de 2002, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 28 subsequente, da seguinte forma:

“I – Enquadrar o servidor **ERNANI DE SOUZA MONTEIRO FILHO**, matrícula 1346881, no cargo de Engenheiro, código NS-916, Classe “A”, NS-5, reintegrado pela Portaria Ministerial nº 190, de 21.02.2002, publicada no D.O.U. de 22.02.2002, a partir de 07.03.1983;

II – Conceder as progressões e reposicionamentos ao servidor acima nominado, na forma abaixo discriminada:

- a) Progressão Horizontal, a partir de 01.03.85, para a Referência NS-6, Classe “A”;
- b) Reposicionamento, a partir de 13.03.1985, na Classe “C”, Referência NS-18, conforme a EM/DASP nº 77, de 22.02.1985;
- c) Progressão Horizontal, a partir de 01.09.1986, para a Referência NS-19, Classe “C”;
- d) Progressão Horizontal, a partir de 01.03.1988, para a Referência NS-20, Classe “C”;
- e) Progressão Horizontal, a partir de 01.09.1989, para a Referência NS-21, Classe “C”;
- f) Progressão Vertical, a partir de 01.03.1991, para a Referência NS-22, Classe “S”;
- g) Progressão Horizontal, a partir de 01.09.1992, para a Referência NS-23, Classe “S”;
- h) Enquadramento, a partir de 01.09.1992, na Classe “B”, Padrão V, NS, consoante a Lei nº 8.460/92;
- i) Reenquadramento, a partir de 01.03.1993, na Classe “A”, Padrão II, NS, consoante a Lei nº 8.627/93; e

- j) Reposicionamento, a partir de 01.01.1993, na Classe “A”, Padrão III, NS, consoante o item III, art. 3º da Lei nº 8.627/93.”

Art. 2º. Publique-se no Boletim de Serviço.

ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

APOSTILAS

ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

PROCESSO: 53000.047797/2013-06

SERVIDOR: JOSÉ DE PAULA NEVES FILHO

CARGO: TELEGRAFISTA – S III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluída, no fundamento legal da aposentadoria do ex servidor, a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316.

Dada a ocorrência, o ex servidor passa a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 23 de março de 2012, data do início da enfermidade.

a) Provento (S III)	R\$	1.923,11
b) Adic. Tempo de Serviço (24%)	R\$	461,55
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,00
d) Grat. Des.Tec.Adm.L11784/GDPGPE	R\$	491,50
TOTAL:	R\$	2.880,16

A partir de dezembro de 2013, mês da alteração

a) Provento (S III)	R\$	1.923,11
b) Adic. Tempo de Serviço (24%)	R\$	461,55
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,00
d) Grat. Des.Tec.Adm.L 11.784/2008 GDPGPE	R\$	752,00
TOTAL:	R\$	3.140,66

Brasília, 24 de janeiro de 2014.

ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 53000.060746/2013-61

SERVIDORA: RITA DE SOUZA RIBEIRO

CARGO: OPERADOR POSTAL – B VI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluída, no fundamento legal da aposentadoria da ex servidora, a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316.

Dada a ocorrência, a ex servidora passa a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 01 de julho de 2008, data do início da enfermidade.

a) Provento (B VI)	R\$	425,67
b) Adic. Tempo de Serviço (16%)	R\$	68,10
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	681,07
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,13
e) Grat. Des. Tec. Adm. L 11.357/06 GDPGTAS	R\$	388,00
f) Vant. Pecuniária Individual	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	1.625,85

A partir de 1º de janeiro de 2014, mês da alteração

a) Provento (B VI)	R\$	1.741,09
b) Adic. Tempo de Serviço (16%)	R\$	278,57
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,13
d) Grat. Des.Tec.Adm.L 11.784/2008 GDPGPE	R\$	841,00
TOTAL:	R\$	2.863,79

Brasília, 21 de janeiro de 2014

ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Paulo Bernardo Silva

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ulysses César Amaro de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Andrea de Miranda Ramos Kern

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Denise Alves Manrique Segura

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 301 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6987 ou 3311-6018

E-MAIL: boletim@mc.gov.br